DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Autorização de Contratação Direta 7
Homologação / Adjudicação 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.750, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal nº 1.739, de 30 de agosto de 2013, passa dos atuais R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste do Auxílio Alimentação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema
Ordenador da Despesa

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Quantidade de Auxílio-Alimentação = 371 x Valor atual: R$ 1.000,00 = R$ 371.000,00 p/mês

Valor a vigorar a partir de 01/06/2026 = R$ 1.100,00 x 371 = R$ 408.100,00 p/mês

CÁLCULO DO AUMENTO DE R$ 100,00

DENOMINAÇÃO	AUMENTO DE R$ 100,00/Mês	2026 7/12 MESES	2027 12 MESES	2028 12 MESES
Auxílio-Alimentação Aumento de R$ 100,00	37.100,00	259.700,00	445.200,00	445.200,00
TOTAL/ano	**37.100,00**	**259.700,00**	**445.200,00**	**445.200,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTES
Art. 5º, II, da LC nº 101/2000

Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027 + 5%	EXERCÍCIO DE 2028 + 5%
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita corrente prevista	51.000.000,00	53.550.000,00	56.227.500,00
3	Disponibilidade financeira	51.000.000,00	53.550.000,00	56.227.500,00
4	**Valor total do aumento**	**259.700,00**	**445.200,00**	**445.200,00**
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,51%	0,83%	0,79%
6	Impacto Financeiro 4/3	0,51%	0,83%	0,79%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de junho de 2026.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.751, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, que foi instituído pela Lei Municipal número 1.762 de 12 de novembro de 2013, passando a ser fixado em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF

Valor total bruto do auxílio alimentação de servidores em maio/2025	Valor total mensal da revisão do auxílio alimentação de servidores	2026 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores	2027 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores + 5%	2028 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores + 5%
4.000,00	400,00	4.800,00	5.040,00	5.292,00

Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 11 de junho de 2026.

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente

ROGÉRIO MARTINS PEREIRA
1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (HOMOLOGAÇÃO: DESERTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 45/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, em especial, o Termo de Referência, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA QUE A ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA DEVERÁ SE AUSENTAR DE SEUS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS**, Homologo esta Dispensa de Licitação como **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa enviou proposta para este processo. Ibirarema, 12 de junho de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”
Ref.: Edital de Pregão n.° 18/2026 - Processo n.° 39/2026

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 18/2026 - Processo n.º 39/2026, que objetiva o Registro de Preços para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EXECUTIVA DE SISTEMAS E ESTRUTURAS, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 12/06/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o item 01 do objeto da licitação a empresa **WENDELI DE CAMARGO LOPES**, perfazendo o valor total de R$ 1.824.780,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11 do Termo de Referência do edital de licitação. Ibirarema, em 12 de junho de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N. 01/2.026

*“AUTORIZA A LICENÇA DE VEREADOR POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO **ART. 86** DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

Art. 1° - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado a licença do Vereador João Gabriel Alves Marineli, por determinação médica, durante a Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2.026.

Art. 2° – Para efeitos de presença na Sessão mencionada no art. 1º desta Resolução, fica considerado como em exercício o Vereador licenciado, nos termos do § 1° do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, ficando a posterior convocação do respectivo suplente a critério da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, se esta entender necessária.

Parágrafo Único - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento e não descontar dos subsídios do Vereador descrito pelo artigo 1º desta Resolução, em relação ao valor da Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2.026.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2.026.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Antonio Diniz”, em 11 de junho de 2.026.

_____

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

.....